



Prefeitura Municipal de Damianópolis
Estado de Goiás
CNPJ: 01.740.505/0001-55

CONTRATO Nº 026/2016

As partes:

O **MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede à Av. Goiás, nº 139, Bairro Centro, Damianópolis, Estado de Goiás, CEP.: 73.980-000, CNPJ/MF Nº 01.740.505/0001-55, neste ato representado pela senhora Prefeita Municipal Sra. **ANDREIA LINS DEPOLLO**, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, portador do RG nº 3763020 2ª via SSP GO., e inscrita no CPF/MF 857.351.831-68, residente e domiciliado à Rua Paranaíba, Qd. 10, lote 4 – Bairro- Centro, nesta cidade de Damianópolis, Estado de Goiás, aqui denominado **CONTRATANTE**; e,

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL, E ASSISTENCIAL NACIONAL - IDECAN, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o número 04.236.076/0001-71, com sede em Brasília – DF, na SAUS, Quadra 5, nº 17, Bloco K, Edifício OK Office Tower, Salas 1404/1405, Bairro Asa Sul, CEP: 70.070-050, neste ato representada pela Presidente Sra. **MARLENE MARIA EINSENLOHR DE PAIVA**, portadora do RG M-12470 e inscrita no CPF sob o nº 657.007.086-04, tem entre si justos e acertados o presente Contrato de Prestação de Serviços de planejamento, operacionalização e execução de Concurso Público, oriundo do Processo nº 006/2016 por dispensa de licitação, devidamente autorizado pela autoridade competente em 14 de abril de 2016, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições,

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização do Concurso Público para contratação de pessoal para o quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Damianópolis, a ser executado de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, em conformidade com o Termo de Referência que, rubricados pelas partes e aprovado, passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

É vedada a subcontratação parcial ou total a terceiros pela **CONTRATADA** para prestar os serviços ora contratados. É igualmente vetado à **CONTRATADA** o oferecimento em garantia do presente Contrato, a terceiros.

Qualquer alteração no edital de Seleção Pública deverá ser previamente aprovada pelo **CONTRATANTE**, ainda que tais alterações não afetem o padrão dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para início da prestação os serviços fica fixado em 14 de Abril de 2016, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO

Receberá a **CONTRATADA** pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, o valor de **R\$ 98.830,00 (noventa e oito mil oitocentos e trinta reais)**, considerando uma estimativa de até **1.400 (mil e quatrocentos)**



Prefeitura Municipal de Damianópolis
Estado de Goiás
CNPJ: 01.740.505/0001-55

candidatos efetivamente inscritos na realização do Concurso Público Público, sendo as isenções deferidas e as taxas bancárias custeadas em sua totalidade pela Administração Municipal. (doador de sangue, hipossuficiente economicamente) por legislação específica ou determinação judicial, incluindo a avaliação da documentação exigida para a concessão da isenção.

Caso o número de inscritos ultrapasse a previsão inicial, será cobrado um valor de **R\$ 52,00 (cinquenta e dois reais)** das inscrições dos candidatos excedentes e efetivamente inscritos.

O pagamento será efetivado da seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento) após o término das inscrições;
- 30% (trinta por cento) após a aplicação da prova objetiva, e;
- 20% (vinte por cento) após a divulgação do resultado final.

O pagamento somente ocorrerá na data se a CONTRATADA apresentar as notas fiscais dentro dos prazos determinados, devendo comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista.

Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas, matriz e filial ou vice-versa ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

Vencido o prazo para pagamento acima estabelecido, sem que o mesmo tenha sido efetuado pela Prefeitura Municipal de Damianópolis, esta pagará juros de mora no valor de 1% (um por cento) ao mês, calculado *Pró-rata-die*, os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal.

O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário ou ordem de pagamento bancária em nome da CONTRATADA, que deverá informar na nota fiscal o número do banco, agência e conta corrente da mesma.

Caso a empresa seja optante pelo **SIMPLES NACIONAL**, deverá informar na Nota Fiscal a alíquota de contribuição do ISS. Caso contrário, será retido o percentual exigido pela legislação do Município.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

É expressamente vedado à CONTRATADA efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO DE TRIBUTOS

Compete à CONTRATADA efetuar, nos casos previstos em Lei, por sua conta e responsabilidade, todos os pagamentos de tributos federais, estaduais e/ou municipais de qualquer natureza, incidentes sobre quaisquer serviços cobertos por este Contrato, ficando estabelecido como condição que, o CONTRATANTE é isento de quaisquer falhas ou atrasos no recolhimento de impostos de suas responsabilidades;

A CONTRATADA se responsabiliza por todos os impostos, licenças, taxas, emolumentos, seguros, consultorias



Prefeitura Municipal de Damianópolis
Estado de Goiás
CNPJ: 01.740.505/0001-55

de seu interesse, lucros e benefícios diretos e indiretos e demais despesas inerentes aos serviços e tudo o mais para que os mesmos sejam considerados integralmente prontos.

A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pontual pagamento de remuneração de seus empregados bem como dos encargos decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias, respondendo como única e exclusiva empregadora, fornecendo ao CONTRATANTE, cópia dos documentos comprobatórios dos pagamentos acima identificados, ao final da prestação dos serviços contratados, quando da entrega do "Relatório Final" sobre o Concurso Público.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

041220003.2-007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.39.00-00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) Subsidiar na elaboração do Edital do Concurso Público, em conformidade com a prescrição legal que rege a matéria, observando-se as especificidades do evento e incluindo-se neste instrumento todas as informações pertinentes e necessárias ao resguardo dos interesses das partes envolvidas no processo e ao conhecimento pleno destas pelos candidatos inscritos;
- b) Formatar e imprimir os cadernos de provas e sua guarda até o dia da sua aplicação; pela abertura e fechamento de envelopes de provas; conservando as folhas de respostas e exemplares do caderno de provas pelo prazo mínimo de validade do Concurso Público e ainda, utilização de equipamentos de leitura óptica para correção das provas objetivas;
- c) Acondicionamento de todo material utilizado no Concurso Público, tais como: folhas de resposta, exemplares de cadernos de provas; listas de presença devendo encaminhá-los ao CONTRATANTE para utilização pelo prazo mínimo de validade do Concurso Público;
- d) Organizar a estrutura administrativa para a realização do Concurso Público;
- e) Elaborar, formatar e imprimir o Manual do Candidato para distribuição aos candidatos no ato da efetivação de sua inscrição e divulgá-lo na Internet, contendo todas as informações pertinentes ao Concurso Público;
- f) Criar, formatar e imprimir as Fichas de Inscrição, bem como emitir, via internet os comprovantes definitivos de inscrição, permitindo a impressão pelo próprio candidato;
- g) Promover a disponibilização de locais para a aplicação das provas em quantidade compatível com o número de candidatos efetivamente inscritos, em condições de acesso, segurança, e perfeito estado de limpeza e adequado conforto;
- h) Responsabilizar-se pela obtenção de todo e qualquer alvará ou certificado, emitido pelos Órgãos Públicos para execução dos serviços prestados;
- i) Elaborar e aplicar as provas às suas expensas, como todas as etapas do Certame Público e sob sua coordenação e supervisão, observando-se o seguinte:
 - a. A CONTRATADA assume ampla e integral responsabilidade técnica pela aplicação das provas e suas etapas, respondendo pelo ônus decorrente da sua má aplicação.



Prefeitura Municipal de Damianópolis
Estado de Goiás
CNPJ: 01.740.505/0001-55

- b. A CONTRATADA obriga-se, sob sua inteira responsabilidade e custo, a manter banca de elaboração de provas de plantão durante a primeira hora de aplicação dos testes para, se necessário, emitirem eventuais erratas sobre questões da prova e pessoal encarregado da Coordenação geral e apoio (aplicadores, porteiros, auxiliares de limpeza, encarregados de prédios), e do auxílio da fiscalização quando da execução das provas, seja em horários normais e/ou extraordinários, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciários, acidentes de trabalhos e responsabilidade civil, estadias, inclusive alimentação, transporte, identificação, equipamentos de proteção individual, materiais de consumo, administração e quaisquer despesas que se tomem necessárias à execução dos serviços ora contratados.
- c. Durante toda a execução das provas, obriga-se a CONTRATADA a manter profissional ou técnico devidamente credenciado (s) e qualificado (s) a resolver quaisquer problemas pertinentes ao objeto deste Contrato.
- d. Todo o material, inerente ao Concurso Público, deverá ser acondicionado em malotes lacrados e transportado sob guarda da CONTRATADA, ficando esta responsável pela sua segurança e inviolabilidade.
- e. Analisar possíveis recursos interpostos contra o gabarito e as questões, como em todas as etapas do Certame.
- k) Fornecer ao CONTRATANTE, após a conclusão do processamento de cada uma das provas, relatórios digitalizados e impressos com todas as informações inerentes aos inscritos; as ausências de candidatos; as notas em ordem alfabética e em ordem de pontuação decrescente; classificação, para fins de divulgação; e, ao final do certame público.
- l) Disponibilizar relatório dos candidatos que se submeterem às provas, contendo nome completo, nº de inscrição e sua efetiva classificação, através dos meios necessários especialmente na rede internet;
- m) Reunir-se com membros da Comissão designada pelo Prefeito Municipal CONTRATANTE, sempre que houver necessidade;
- n) Se o CONTRATANTE for envolvido em qualquer demanda, processo, reclamação, queixa ou outro tipo de ação judicial ou extrajudicial, relacionado com o Concurso Público objeto deste contrato, a CONTRATADA se obriga a prestar subsídios jurídicos;
- o) A CONTRATADA obriga-se manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer responsabilidade contra quaisquer processos, ações administrativas, cobranças surgidas em decorrência da execução dos serviços objeto deste Contrato, antes ou após o "Relatório Final" dos serviços, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência e/ou imperícia da CONTRATADA e/ou seus representantes;
- p) A CONTRATADA é responsável por todo e qualquer dano decorrente de negligência, imprudência ou imperícia, ação ou omissão causados por seus empregados contratados ou prepostos, respondendo por todo custo decorrente de tais atos comissivos ou omissivos;
- q) São de responsabilidade da CONTRATADA as publicações extraoficiais para ampla divulgação do processo;
- r) A CONTRATADA deverá utilizar pessoal especializado e de experiência anterior em processos similares, nas áreas técnica, pedagógica, de informática e logístico-administrativo, para formação de banca de elaboração e correção de provas, sendo que as questões a serem utilizadas na composição das provas serão absolutamente inéditas;
- s) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a equipe técnica para a consecução dos serviços pactuados neste instrumento, o que não resultará em qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- t) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:



Prefeitura Municipal de Damianópolis
Estado de Goiás
CNPJ: 01.740.505/0001-55

- a) Prestar todas as informações necessárias para que a CONTRATADA execute com presteza as obrigações contratuais dispostas neste contrato;
- b) Prestar assessoria técnica na elaboração dos editais, dos comunicados e outros;
- c) Fazer o acompanhamento das etapas de realização do Concurso Público através de Comissão especificamente designada para tal;
- d) Realizar todas as publicações oficiais do concurso, a saber, no DOE – Diário Oficial do Estado, como também um jornal de grande circulação na região e na cidade;
- e) Articular com a CONTRATADA as datas relativas às atividades constantes neste contrato e fazer cumprir o cronograma;
- f) Fornecer local e pessoal para recebimento das inscrições com ponto para Internet caso necessário;
- g) Homologar o resultado final do Concurso Público;
- h) Emitir Atestado de Capacidade Técnica;
- i) Arcar com as custas das taxas de inscrições dos casos de isenções deferidos;
- j) Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;
- k) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente, comunicando à CONTRATADA às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- l) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
- m) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos;
- n) Arcar com as custas das taxas bancárias advindas do recolhimento das inscrições, que ocorrerá em conta em conta específica fornecida pela Contratante.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por inscrito;
- b) Multa;
- c) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- d) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Damianópolis e,
- e) Declaração de inidoneidade.

Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total das taxas de inscrições, quando a CONTRATADA:

- a) Desatender as determinações da fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;



Prefeitura Municipal de Damianópolis
Estado de Goiás
CNPJ: 01.740.505/0001-55

f) Se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

Ocorrendo atraso no início da prestação dos serviços, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total das taxas de inscrições.

Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Damianópolis, pelos prazos de 06 (seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial do Contrato;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- f) Atraso superior a 05 (cinco) dias no início dos serviços;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

A rescisão amigável pela CONTRATANTE deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e ampla defesa.

No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a CONTRATADA ressarcida dos prejuízos causados, regulamente comprovados que houver sofrido.

A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Damianópolis.

Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Damianópolis
Estado de Goiás
CNPJ: 01.740.505/0001-55

b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessará automaticamente todas as atividades relativas à prestação dos serviços, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Os CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente contrato.

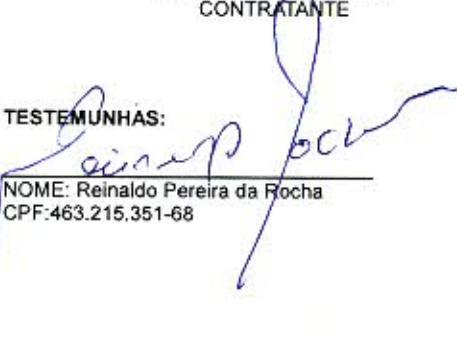
Estando assim devidamente contratados firmam o presente que é lavrado em 04 (quatro) vias para um só fim e efeito.


Damianópolis (GO) , 03 de maio de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS
ANDREIA LINS DEPOLLO
CONTRATANTE


IDECAN
MARLENE MARIA EINSENLOHR DE PAIVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: Reinaldo Pereira da Rocha
CPF: 463.215.351-68


NOME: Adriana Cláudia de Souza
CPF: 684.411.006-59


Nilo Sérgio Amaro Filho
Advogado OAB/MG 135819
(32) 3729-4702 (32) 9195-3650